



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ATA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 082/2024, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, AMANDA PEREIRA MARTINS e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, sob a presidência da primeira, foi aberta a Chamada Pública número zero um barra dois mil e vinte e quatro, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. No momento da abertura houve a participação dos seguintes **grupos formais**: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, representada por Edson Varnei da Silva Paludo, RG 7016664745; SUCOS MONEGAT LTDA, CNPJ nº 00.736.426/0001-08, sem representante presente; VINICOLA PINHAL ALTO LTDA, CNPJ nº 19.111.404/0001-80, sem representante presente; COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA, CNPJ nº 01.112.137/0001-09, sem representante presente; COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ nº 10.568.281/0001-37, sem representante presente; ECOVALE, COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ECOLOGISTAS LTDA, CNPJ nº 04.901.469/0001-52; e do seguinte **grupo informal**: formado pelos produtores individuais ALEX SANDRO FALEIRO, ANI MARIA FALEIRO e DANIELA DE BRITO BERNARDO, sem representante presente; e, dos seguintes **produtores individuais**: PAULO ALEX FALEIRO, WILLIAM ROBERTO FALEIRO e MARLI WENTZ, todos sem representantes presentes na sessão. Pela Comissão Permanente de Licitações foram abertos e julgados os envelopes no. 01 (documentação), apresentados pelos participantes acima identificados. Após análise das mesmas constatou-se que TODOS os participantes atenderam as exigências do edital, restando, portanto, habilitados. **Ocorrências**: o representante da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA solicitou fosse registrado na presente ata as observações que seguem: **1)** com relação a empresa SUCOS MONEGAT LTDA: **a)** não tem estatuto e sim contrato social, sendo modelo híbrido, que poderá mediante apresentação de balanço patrimonial comprovar se o faturamento anual condiz com o permitido para agricultura familiar; **b)** apresenta uma DAP de 100%, composto de apenas duas pessoas físicas, razão pela qual solicita-se que, ao aplicar os critérios de desempate, seja feito uma equivalência com o número de associados dos demais grupos formais; **2)** com relação a empresa VINICOLA PINHAL ALTO LTDA: **a)** não tem estatuto e sim contrato social, sendo modelo híbrido, que poderá mediante apresentação de balanço patrimonial comprovar se o faturamento anual condiz com o permitido para agricultura familiar; o registro do produto não especifica embalagens; **b)** apresenta uma CAF de 100%, composto de apenas duas pessoas físicas, razão pela qual solicita-se que ao aplicar os critérios de desempate seja feito uma equivalência com o número de associados das demais participantes; **c)** o registro do produto apresentado não especifica embalagem; **3)** com relação a COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA: **a)** falta registro do estabelecimento e do produto no MARA com relação aos sucos; **b)** para produtos “arroz” foi apresentado contrato com a COOPAN sem o certificado de orgânico e sem alvará sanitário do beneficiador; **4)** com realação a ECOVALE, COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ECOLOGISTAS LTDA: **a)** a ata foi apresentada em cópia simples; **b)** a certificação de orgânico em cópia simples; **b)** o alvará sanitário apresentado contempla a unidade de Santa Cruz do Sul, faltando o alvará sanitário das duas unidades de produção e beneficiamento das associadas apresentadas;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



e, 5) com relação a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA: a) apresentou documentação de habilitação somente para os produtos arroz, mel e sucos. Tendo em vista as manifestações supra registradas e que apenas um participante se fez representar na presente sessão, em observância ao disposto no item “VII.1” do edital, a Comissão abre o prazo recursal referente a fase de habilitação, dispondo os interessados do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados desta data, para interposição de recurso. Fica desde já designada a data de trinta de abril do corrente ano (30/04/2024), as nove (09) horas, para dar continuidade ao julgamento da presente Chamada, caso não haja interposição de recurso. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

